



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 05 de Março de 2010 - Nº 3596

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6275

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PRODUTOR LEITEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Dia Municipal do Produtor Leiteiro**, a ser comemorado, anualmente, **na terceira quarta-feira do mês de setembro**.

Art. 2º Esta data fica incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6276

INSTITUI O DIA DO DENTISTA E A SEMANA MUNICIPAL DA ODONTOLOGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o **Dia do Dentista**, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro, e a **Semana Municipal da Odontologia**, que será na data que comportar este dia.

Parágrafo único - A Semana Municipal da Odontologia terá como destaque principalmente o dia 25 de outubro, quando é comemorado nacionalmente o Dia do Dentista.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.201

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do MEMO/SEME/DATP/GGE/Nº 1647/2009, Sequencial 2-17.397/09:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações abaixo relacionadas constantes do Decreto nº 19.913, de 09 de junho de 2009, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação:

Antônio Carlos Martins, representante titular do Magistério Estadual;

Vânia Mardgan Carvalho, representante titular do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação);

Diana Bindaes Silva Sartório, representante titular do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação);

Claudinéia Soares Debona, representante titular do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social);

Crhistiani Nogueira de Faria Pereira, representante titular do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Arte e Cultura);

Marluce Ferreira Cezario, representante titular das Entidades de Classes do Magistério (SINDIUPES).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de setembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.404

DEFINE NOVA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO Nº 20.388, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os servidores públicos municipais, independente do vínculo empregatício que possuem com o Município, deverão cumprir a jornada de trabalho de *12:00 às 18:00 horas*, enquanto perdurar a vigência do Decreto nº 20.388, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os seguintes casos:

I - os servidores que possuem jornada de trabalho inferior a 30 (trinta) horas semanais, estabelecida em Lei, cabendo ao Secretário Municipal da pasta definir o início e o término de sua jornada.

II - os servidores vinculados aos serviços essenciais prestados pelo Município, cabendo ao Secretário Municipal da pasta distribuí-los em jornadas de trabalho necessárias à manutenção do serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.405

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 6.322, de 17 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), criando na **Unidade 17.02 – Desenvolvimento do Ensino – DE** e na **Unidade 17.03 – Fundo Municipal de Educação – FME**, o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 –
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DE

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS ESPECIAIS
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.720.000,00
3.1.91.13.03.00	Obrigações Patronais IPACI 1.720.000,00
FONTE DE RECURSO	
008	MDE – Art. 212 CF
PROGRAMA DE TRABALHO	
12.365.0025.2.319	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1.720.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS ESPECIAIS
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.180.000,00
3.1.91.13.03.00	Obrigações Patronais IPACI 1.180.000,00
FONTE DE RECURSO	
006	FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO	
12.365.0025.2.320	OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.180.000,00

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.02 –
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DE

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS ESPECIAIS
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.720.000,00
3.1.90.13.03.00	Obrigações Patronais IPACI – 17.073 1.720.000,00
FONTE DE RECURSO	
008	MDE – Art. 212 CF
PROGRAMA DE TRABALHO	

12.365.0025.2.319 OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 1.720.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS ESPECIAIS	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.180.000,00
3.1.90.13.03.00 Obrigações Patronais IPACI – 17.227	1.180.000,00

FONTE DE RECURSO

006 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

12.365.0025.2.320 OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.425

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o **Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal Defesa Civil**, parte integrante deste Decreto, considerando a aprovação pelos membros da Comissão Organizadora da Conferência, em reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, convocada pelo Decreto Municipal nº 20.325, de 23 de novembro de 2009, tem por objetivos:

realizar a análise das ações de Defesa Civil em nível municipal

e demais organismos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, previstos no Decreto 5376 de 2005;

definir diretrizes para a reorganização do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC em nível municipal, estadual e nacional e das ações de Defesa Civil com ênfase nos princípios da Prevenção e da Assistência Humanitária, como política de Estado para a garantia de desenvolvimento social; e,

definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social no planejamento, gestão e operação do Sistema Municipal de Defesa Civil.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL será realizada no dia 21 de dezembro de 2009, no Auditório “Ângelo Brusco” do Centro Universitário São Camilo, localizado na Rua São Camilo de Lellis, nº 01, Bairro Paraíso, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

§ 1º A Conferência Municipal debaterá o tema central e os eixos temáticos da 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

§ 2º Como cumprimento da Conferência Municipal será elaborado Relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa Conferência, as que subsidiarão a formulação de políticas de defesa civil para o município, a título de informe, para que o Estado e a Federação tenham conhecimento dessas diretrizes, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas de defesa civil.

Art. 3º A abrangência da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL é intermunicipal, assim como as diretrizes, estratégias e moções aprovadas nesta Etapa.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil elegerá os delegados, segundo a seguinte proporcionalidade: no mínimo 50% para cidadãos representantes da comunidade civil; no máximo 30% para representantes dos trabalhadores civis e militares relacionados com a Defesa Civil; e, no máximo, 20% para gestores de órgãos públicos relacionados com as ações da Defesa Civil.

§ 1º O Coordenador Municipal de Defesa Civil deste Município é delegado nato para participar da etapa estadual da 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil, como um dos representantes dos gestores de órgãos públicos relacionados com as ações de Defesa Civil.

§ 2º A eleição dos delegados de cada setor será realizada envolvendo os participantes componentes do respectivo setor, de forma pública, na Conferência Municipal.

§ 3º A 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil elegerá 15 (quinze) delegados para a Etapa Estadual, respeitado o quantitativo

CAPÍTULO III

SEÇÃO I DO TEMA

Art. 5º Nos termos deste Regimento, a 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil terá como tema central – PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA: FUNDAMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL BRASILEIRA – com os seguintes eixos temáticos:

Desafios para a efetivação da defesa civil no século XXI: Estado, Sociedade, Clima, Desigualdade e Desenvolvimento;
Políticas públicas de atenção integral ao cidadão: o paradigma da Assistência Humanitária;
A mobilização e participação da sociedade na prevenção e no controle social sobre a efetivação da política pública de Defesa Civil.

SEÇÃO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º Os participantes da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil deverão se credenciar no dia 21 de dezembro de 2009, entre 07h00min e 09h00min, no próprio local do evento.

§ 1º Para o credenciamento é necessário apresentar CPF ou Carteira de Identidade.

§ 2º Não será fornecida 2ª via do crachá para os participantes.

SEÇÃO III DO MÉTODO PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 7º A elaboração de Relatórios observará as diretrizes aprovadas para a formulação de políticas nacionais para a Defesa Civil.

Art. 8º A Comissão Organizadora da 1ª CMDC elaborará Relatório e o encaminhará à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, destacando-se entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de defesa civil de âmbitos Municipal, Estadual e Nacional.

Art. 9º As discussões na Etapa Municipal da 1ª CNDC terão como base o Relatório Consolidado e os debates ocorridos nas Plenárias Temáticas.

§ 1º Será constituída uma equipe de relatores escolhida no grupo de trabalho conforme o eixo temático.

§ 2º Os relatores tem como responsabilidade a elaboração do Relatório Consolidado de cada eixo temático.

§ 3º A Comissão Organizadora da 1ª CMDF elaborará um relatório consolidado dos três eixos temáticos para ser encaminhado à Conferência Estadual.

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10. Fará parte da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil a

realização de Grupos de Trabalho.

Art. 11. Cada Grupo de Trabalho discutirá um eixo temático na CMDC, contando dois mediadores pré-definidos, um coordenador e um relator escolhidos pelo grupo.

§ 1º Nos Grupos de Trabalho serão votados indicativos das propostas e recomendações relacionadas àquele grupo específico, pela maioria simples dos participantes para a Plenária Final.

§ 2º As moções deverão ser propostas nos Grupos de Trabalho desde que contenham pelo menos 10% (dez por cento) de assinaturas dos participantes presentes à Conferência, para então serem debatidas no grupo e aprovadas por pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos participantes do grupo.

§ 3º Compete ao relator de cada Grupo de Trabalho responsabilizar-se pelo registro do resultado das discussões do grupo.

SEÇÃO V DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 12. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil:

Plenária de Abertura;
Grupos de Trabalho; e
Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo instalar a 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil.

§ 2º Os Grupos de Trabalho, compostos de modo a respeitar a proporcionalidade da composição da Conferência e realizados simultaneamente, deliberarão sobre os eixos temáticos da 1ª CMDC da seguinte forma:

O Relatório Consolidado será lido e votado por eixos temáticos:

As propostas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais dos votos em cada Grupo de Trabalho irão para votação na Plenária Final;

As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos na Plenária Final deverão constar no Relatório Final para homologação.

§ 3º A Plenária Final, que terá como objetivo aprovar um Relatório Final que expresse o resultado dos debates da Conferência e que contenha diretrizes para formulação de políticas de Defesa Civil no Século XXI, deliberará sobre o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

§ 4º Compete à Plenária Final a aprovação do Relatório Final da 1ª CMDC e das moções de âmbito municipal.

§ 5º O Relatório aprovado na Plenária Final da 1ª CMDC será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Art. 13. As votações serão feitas através do uso de crachá fornecido aos participantes quando do seu credenciamento na 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil e, em caso de dúvida, por contagem de votos.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 14. A 1ª CMDC contará com uma Comissão Organizadora para a organização e o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 15. A Comissão Organizadora será composta por dois membros da Secretaria Municipal de Governo, dois membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e dois membros da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo será presidida pelo secretário Municipal de Governo e, em sua ausência ou impedimento, a presidência caberá ao Coordenador Municipal de Defesa Civil.

Art. 16. A Comissão Organizadora contará com apoio de servidores municipais e representantes de órgãos da sociedade civil organizada para execução das suas atividades.

**SEÇÃO I
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 17. A Comissão Organizadora da 1ª CMDC tem as seguintes atribuições:

Encaminhar a realização da 1ª CMDC;
Encaminhar o Relatório Final à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual de Defesa Civil;
Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 1ª CMDC;
Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;
Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil.

**CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES**

Art. 18. Participarão da 1ª CMDC representantes de corporações profissionais dos Governos Federal, Estadual e Municipais, representações de trabalhadores da Defesa Civil, das associações de moradores, da sociedade civil, de entidades representantes de classe e dos cidadãos afetados por desastres, visando ao fortalecimento institucional da Defesa Civil, com ênfase na prevenção e assistência humanitária.

§1º A participação de entidades nacionais de representação de moradores, corporações profissionais e cidadãos (inclusive os afetados por desastres) na 1ª CMDC será paritária em relação ao conjunto dos representantes de organismos governamentais, todos na qualidade de delegados natos.

§ 2º A escolha dos delegados de cada segmento para a Etapa Estadual é de competência exclusiva dos participantes da 1ª CMDC.

§ 3º Serão eleitos, na Etapa Municipal, delegados suplentes na proporção de 30% (trinta por cento) do total de cada segmento, para a substituição de titulares em sua ausência na 1ª Conferência Estadual.

§ 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal deverá comunicar quais os suplentes que serão credenciados no início da Etapa Estadual.

**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 19. O Município poderá buscar apoio financeiro de instituições públicas e privadas para a realização da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 20.597

RETIFICA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 20.449, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º do Decreto nº 20.449, de 29/12/2009, que trata da nomeação do servidor **Maxwell Ribeiro Santos** para o exercício de cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, onde se lê “**a partir de 04 de janeiro de 2009**” leia-se “**a partir de 04 de janeiro de 2010**”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de fevereiro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.598

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **PABLO FAGNER MARQUES SIQUEIRA** do cargo em comissão, sem vínculo, de **Assistente Operacional de Serviços**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, **a partir de 26 de janeiro de 2010**.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de fevereiro de 2010.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Concorrência Pública nº. 001/2010

Objeto: Contratação de Empresa Especializada p/ Realização de Obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação de diversas Ruas do bairro Ferroviários – Cach° de Itapemirim/ES .

Dia: 08/04/2010 - **Hora:** 09:00 h

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cach. de Itap./ES, 04/03/2010.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado através da modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2010 e **ADJUDICO** os itens do objeto licitado à firma:

➤ **CONSTRUTORA MORAES LTDA.,** pelos valores abaixo:

Item 02: Obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica das Ruas Mariano Bueno, Coronel Lincoln Vieira de Rezende e Lorenzo de Oliveira – Bairro Amaral, R\$ 359.685,93 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)

Item 03: Obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica das Ruas Santino Samuel de Aguiar, Nilton Lopes Barbier e Maria Eugênia – Bairro São Francisco de Assis, R\$ 602.658,80 (seiscentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de março de 2010.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização de certame licitatório, conforme segue:

Tomada de Preços nº. 007/2010

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Pavimentação Asfáltica da Av. Theodorico de Assis Ferraço, bairro Valão – Cach° de ItapemirimES.

Dia: 23/03/2010 - **Hora:** 14:00 h

Tomada de Preços nº. 008/2010

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação das Ruas Dr. Justino Hemerly Elias e João Pereira dos Santos, bairro Amarelo - Cach° de Itapemirim/ES.

Dia: 23/03/2010 - **Hora:** 16:00 h

Tomada de Preços nº. 009/2010

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Pavimentação Asfáltica e Construção de Calçada na Rua João Sasso, bairro São Geraldo – Cach° de Itapemirim/ES.

Dia: 24/03/2010 - **Hora:** 14:00 h

Tomada de Preços nº. 010/2010

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação de Diversas Ruas do bairro Fé e Raça – Cach° de Itapemirim/ES.

Dia: 24/03/2010 - **Hora:** 16:00 h

Tomada de Preços nº. 011/2010

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação de Diversas Ruas do bairro Jardim Itapemirim – Cach° de Itapemirim/ES.

Dia: 25/03/2010 - **Hora:** 14:00 h

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cach. de Itap./ES, 04/03/2010.

OLDAIR DA SILVA FERREIRA
Presidente

AGERSA

PORTARIA Nº 010/2010

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4798/99, resolve:

Art. 1º - Considerar suspensas as férias concedidas ao Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE AMORIM**, através da **Portaria nº. 002**, de 07/02/2010, publicada no Diário Oficial em 07/01/2010, devendo o mesmo retornar ao exercício do cargo de **Superintendência Executiva**, a partir desta data

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 01 de Fevereiro de 2010.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: VIVO S/A

OBJETO: Aquisição de modem para internet móvel (sem fio) ao regime de comodato e pacote de serviços mensais de 1 GB. Aquisição de pacote de dados para uso em aparelho smartphone.

VALOR: R\$ 119,70 (Cento e dezenove reais e setenta centavos).

RESPALDO: Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1707/2010.

CONCEDE “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida “Medalha de Honra ao Mérito Legislativo” à Irmã Rosângela Maria Altoé.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de fevereiro de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

PORTARIA Nº 014/2010.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DEFENSORIA PÚBLICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO OFÍCIO Nº 012/2010, PROTOCOLADO SOB O Nº 161/2010, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva Adriana Pessim de Oliveira para o Governo do Estado do Espírito Santo – Defensoria Pública – Núcleo de Cachoeiro de Itapemirim-ES, a partir de 09 de fevereiro de 2010, com ônus para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de fevereiro de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

PORTARIA Nº 015/2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o Auditório da Casa do Cidadão ao Vereador Leonardo Pacheco (Prof. Léo), a fim de realizar Reunião da Associação de Música de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 10 de fevereiro de 2010 (quarta-feira), no horário de 18h00 às 21h00.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

PORTARIA Nº 016/2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Considerar ponto facultativo nos dias 15/02/2010 (segunda-feira) e 17/02/2010 (quarta-feira), em todas as repartições do Poder Legislativo Municipal, em virtude dos festejos de Carnaval.

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2010.

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 026/2010.

CONTRATADA: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da Secretaria Municipal de

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

OBJETO: Aquisição de passes através de cartões eletrônicos no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, utilizados para dar continuidade aos serviços externos administrativos das Escolas Municipais de Educação Básica – EMEB, da Rede Municipal de Ensino.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do FUNDEB:

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.023, Despesa: 3.3.90.39.99.99,

PRAZO: Até 31/12/2010.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Ubaldo Moreira Machado – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação, Joaquim Antônio Carlette e Jersílio Cypriano – Sócios da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 433/2010.

* Republicado por incorreção.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 003/2010.

CONVENENTE: CENTRO TÉCNICO APOGEU.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: Estabelecer condições para concessão de estágio curricular obrigatório, sem remuneração, aos alunos do curso Técnico em Radiologia Médica, regularmente matriculados nos cursos da Instituição de Ensino, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, na Unidade de Saúde Paulo Pereira Gomes.

PRAZO: Até 31/12/2010.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador

Adjunto do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Márcia Alves Fardim Novaes – Secretária Municipal de Saúde e Alexandre Lima Castelo Branco – Diretor da Instituição de Ensino.

PROCESSO: Prot nº 30076/2009.

ESPÉCIE: Convênio nº 004/2010.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALEGRE.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS.

OBJETO: Cooperação mútua entre os Convenentes, visando a cessão recíproca de servidores efetivos e celetistas de seus respectivos quadros de pessoal, colocando-os, quando conveniente e/ou necessário, de um à disposição do outro, sem ou com ônus para o CEDENTE.

PRAZO: Até 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Ubaldo Moreira Machado – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos e José Guilherme Gonçalves Aguilar – Prefeito Municipal em Exercício do Município de Alegre.

PROCESSO: Prot nº 3793/2010.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2008.

CESSIONÁRIA: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SESP.

CEDEnte: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Cessão de Uso nº 040/2008, firmado em 05/05/2008, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Ubaldo Moreira Machado – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos e Rodney Rocha Miranda – Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

PROCESSO: Prot nº 2048/2010.